

**Id:OF8BE588175F5E90**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício:2024

Página 1

**DECRETO Nº 23 , DE 25 DE MARÇO DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso da atribuição que lhe confere o art.39, da Lei nº 300 de 04/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº300, de 04 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CURRALINHOS, 25 de MARÇO de 2024

EVERARDO LIMA ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL - CPF 042.613.753-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício:2024

Página 2

**DECRETO Nº 23 , DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	F.R.	
01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	9	01.031.0001.2002.0000 3.3.90.33.00	500	21.000,00
		PROCESSO LEGISLATIVO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	231	12.361.0015.2036.0000 3.3.90.30.00	550	20.000,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE EN MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	04	01 FUNDEB		
Ficha:	281	12.361.0015.2054.0000 3.3.90.30.00	540	69.000,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE EN MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	285	12.361.0017.1031.0000 4.4.90.51.00	540	93.000,00
		ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha:	836	12.361.0017.1031.0000 4.4.90.51.00	542	92.500,00
		ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha:	421	10.301.0006.2067.0000 3.1.90.04.00	500	8.000,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD		
Ficha:	464	10.301.0006.2068.0000 3.1.90.11.00	600	30.000,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES		
Ficha:	465	10.301.0006.2068.0000 3.1.90.11.00	605	15.000,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	06	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	516	08.122.0004.2076.0000 3.1.90.04.00	500	15.000,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD		
Ficha:	524	08.122.0004.2076.0000 3.3.90.32.00	500	49.500,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR		
Ficha:	525	08.122.0004.2076.0000 3.3.90.36.00	500	11.000,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício:2024

Página 3

**DECRETO Nº 23 , DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	09	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Ficha:	695	13.392.0013.2100.0000 3.3.90.39.00	500	4.200,00
		CULTURA VIVA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>428.200,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício:2024

Página 4

**DECRETO Nº 23 , DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**REDUÇÕES**

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO	F.R.	
01	01	01 CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	1	01.031.0001.1001.0000 4.4.90.51.00	500	-21.000,00
		PROCESSO LEGISLATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	02	00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Ficha:	60	04.122.0004.2011.0000 3.3.90.92.00	500	-49.500,00
		GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	03	00 SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV.URBANO		
Ficha:	115	15.451.0008.1005.0000 3.3.90.36.00	500	-4.200,00
		URBANIZAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	04	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	232	12.361.0015.2036.0000 3.3.90.36.00	550	-6.045,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE ENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
Ficha:	233	12.361.0015.2036.0000 3.3.90.39.00	550	-3.625,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE ENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
Ficha:	235	12.361.0015.2036.0000 3.3.90.92.00	550	-4.746,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE ENS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Ficha:	236	12.361.0015.2036.0000 4.4.90.52.00	550	-5.584,00
		DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE ENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	04	01 FUNDEB		
Ficha:	290	12.361.0017.2050.0000 3.3.90.30.00	540	-30.000,00
		ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	293	12.361.0017.2050.0000 3.3.90.36.00	540	-63.000,00
		ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
Ficha:	299	12.361.0017.2051.0000	540	-69.000,00
		ENSINO FUNDAMENTAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício:2024

Página 5

**DECRETO Nº 23 , DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	04	01 FUNDEB		
Ficha:	346	12.365.0022.2059.0000 3.1.90.13.00	542	-92.500,00
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	F.R.	
02	05	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Ficha:	408	10.301.0006.1035.0000 3.3.90.93.00	600	-2.312,50
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Ficha:	424	10.301.0006.2067.0000 3.1.90.11.00	500	-34.000,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES		
Ficha:	428	10.301.0006.2067.0000 3.1.90.13.00	600	-49,61
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	430	10.301.0006.2067.0000 3.1.90.16.00	600	-1.434,06
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		
Ficha:	435	10.301.0006.2067.0000 3.1.91.13.00	600	-51,35
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	438	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.14.00	600	-16.025,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha:	441	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.30.00	600	-612,49
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	445	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.33.00	600	-904,24
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ		
Ficha:	450	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.39.00	600	-75,75
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		
Ficha:	454	10.301.0006.2067.0000 3.3.90.40.00	600	-2.000,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇ		
Ficha:	467	10.301.0006.2068.0000 3.1.91.13.00	600	-2.512,50
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	472	10.301.0006.2069.0000 3.1.90.13.00	600	-2.512,50
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	473	10.301.0006.2069.0000	600	-2.310,00
		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS  
AV. SÃO RAIMUNDO S/N  
01612579/0001-06 Exercício: 2024

Página 6

## DECRETO Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2024

## REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	F.R.
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	474	10.301.0006.2069.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	476	10.301.0006.2069.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.250,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	479	10.301.0006.2072.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	
Ficha:	486	10.301.0006.2074.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	496	10.302.0006.2073.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	
Ficha:	833	10.301.0006.2067.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -1.700,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSC	
Ficha:	508	10.305.0007.2064.0000		VIGILANCIA EM SAÚDE	600 -200,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>-428.200,00</b>

Id:10EF2B0074E95A93



PREFEITURA DE  
**CURRALINHOS**  
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

## DECRETO Nº 034/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Decreta Luto Oficial por três 3 dias, na Secretaria Municipal de Educação em virtude do falecimento do Senhor Willamy Feitosa da Cruz.

O Prefeito do Município de CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor Willamy Feitosa da Cruz aluno da rede municipal de ensino na Unidade Escolar Jacob Gomes Barbosa;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade curralinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda,

## DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, pelo falecimento do Senhor **Willamy Feitosa da Cruz** que em vida foi aluno da Unidade Escolar Jacob Gomes Barbosa da rede municipal no município de Curalinhos - PI.

Art. 2º - Fica decretado a Secretaria Municipal de Educação de Curalinhos, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2024, pelo motivo exposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curalinhos - Estado do Piauí.

09 de maio de 2024.

Id:0047E95C12715DB0



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro  
Esperantina/PI.CEP: 64.180 -000.

LEI Nº 1.530/2024

ESPERANTINA-PI, 09 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo municipal a extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem, bem como dispõe sobre o reenquadramento de servidores ao cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, criado pela Lei nº Lei Municipal nº 943/98, ANEXO I.

§1º. O cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** ocupado, passa a integrar o quadro em extinção, e serão automaticamente extintos à medida que houver a vacância;

§2º. Extinto o cargo, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do § 3º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na forma da Lei Municipal nº 943/98, ANEXO I.

§1º. Nos casos de reclassificação conforme previsto no *caput* deste artigo, para fins de caráter contributivo à Previdência Social, assegura-se a contagem do tempo de serviço ao que fora revestido ao cargo anteriormente ocupado;

§2º. Em relação aos vencimentos, os **AUXILIARES DE ENFERMAGEM** progredidos passarão a receber valor salarial base e acréscimos legais correspondentes ao do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, estabelecida nas legislações federal e municipal.

Página 1 de 2



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP  
CNPJ: 06.554.174/0001-82  
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro  
Esperantina/PI.CEP: 64.180 -000.

Art. 3º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que o servidor já integre a Administração Pública investido no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PI.

§1º. Com a extinção do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e reenquadramento ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. A investidura no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público, na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES  
SAMPALHO:42098092334  
Assinado de forma digital por  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO  
ALVES  
SAMPALHO:42098092334  
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPALHO  
Prefeita Municipal

Página 2 de 2